

## Universidade Federal da Paraíba - UFPB Unidade de Educação a Distância - UEaD Centro de Ciências Aplicadas e Educação - CCAE Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa a distância



## RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE REOPÇÃO DE POLO 2020.1

Número da matrícula do solicitante	Parecer
91500075	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
20170178519	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA  Não atende ao inciso I do artigo 248 – créditos cursados abaixo de 25% e ao inciso III
20190016750	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
	Não atende ao inciso I do artigo 248 – créditos cursados abaixo de 25%
20190006487	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
	Não atende ao inciso I do artigo 248 – créditos cursados abaixo de 25%
91400435	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
20170094310	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
20190017257	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA  Não atende ao inciso I do artigo 248 – créditos cursados abaixo de 25%
20190017293	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
	Não atende ao inciso I do artigo 248 – créditos cursados abaixo de 25%
20190017319	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
20170191735	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
	Não atende ao inciso I do artigo 248 (créditos cursados abaixo de 25%) inciso II (não existe o curso no polo de destino)
20170081573	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
20190010766	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
	Não atende ao inciso I do artigo 248 – créditos cursados abaixo de 25% e o inciso III

20190017159	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
	Não atende ao inciso I do artigo 248 – créditos cursados abaixo de 25%
20190003260	SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
	Não atende ao inciso I do artigo 248 – créditos cursados abaixo de 25% e o inciso III, não há vagas remanescentes no polo de João Pessoa, de acordo com a oferta inicial estabelecida no edital de ingresso

Informamos aos requerentes que a análise foi baseada no Artigo 248 da Resolução № 16/2015:

A Resolução CONSEPE nº 16/2015, no seu artigo 248, estabelece os seguintes critérios:

**Art. 248**. A mudança de polo só é concedida uma única vez, em caráter irrevogável, mediante parecer favorável da coordenação do curso e caso sejam atendidos os seguintes requisitos:

 I – o interessado tenha integralizado pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima da estrutura curricular a que está vinculado;

 II – exista o curso no polo de destino, oferecendo turmas dos mesmos componentes curriculares nos mesmos períodos letivos que o polo de origem; e

III – haja vaga no polo de destino, de acordo com a oferta inicial estabelecida no edital de ingresso.

Mamanguape, 06 de fevereiro de 2020

Atenciosamente,

Sandra Maria Araújo Dias

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa a Distância

SIAPE: 1044769